



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 152/2023**  
Projeto de Lei Complementar nº 51/2023  
Autoria do Vereador Isaac Antunes

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS E RESPECTIVOS CONSECTÁRIOS LEGAIS, APLICADOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º** Ficam canceladas as multas administrativas, bem como os respectivos consectários legais, aplicados durante o período da Pandemia da COVID-19, por descumprimento de disposições dos Decretos que estabeleceram medidas para prevenção e enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no Município de Ribeirão Preto.

**Parágrafo único.** O cancelamento previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa e também às infrações com recurso administrativo em trâmite, ainda que não lançadas.

**Art. 2º** Fica vedada a restituição, no todo ou em parte, dos valores pagos anteriormente à vigência da presente Lei Complementar.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

**Art. 3º** A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 27 de outubro de 2023.

**FRANCO FERRO**  
Presidente

